

## EDI TAL MODALI DADE TOMADA DE PREÇO

## 0004/2023/P MQ

#### ODJETU:

Contratação de empresa para i mplantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SI CONV nº 913161, dentro dos prazos e nor mas estabelecidas no edital e da Lei nº 8 666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

### ADLKIUKA

02 DE MAI O DE 2023 - AS 09:00hs LOCAL: Rua Francisco Pereira de Assis, 295, centro, Qui xaba - PB

#### AVISO

Recomenda mos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigênci as expressas neste edital e seus anexos, notada mente quanto ao credencia mento, objeti vando u ma perfeita partici pação no certame.

#### **DUVI DAS**

Tel ef one: (83) 3425-0000

De segunda a sexta-feira: das 08h00 min às 12h00 min

**OBSERVAÇÃO** 

O edital estáliberado no site do TCE-PB e na PMQ



# EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023

A Prefeitura Minicipal de Qui xaba-PB, torna público que por determinação da Sra. Prefeita Minicipal e através da COM SSÃO PER MANENTE DE II CITAÇÃO - CPL, constituí da pel a Portaria de janeiro de 2023, que se fará realizar licitação às **09:00 (nove) horas do di a 02 de mai o de 2023**, na Sede da Prefeitura Minicipal de Qui xaba-PB, localizado Rua Francisco de Assis, nº 295, bairro Centro, na cidade de Qui xaba-PB, Cep. 58. 733-000, na sala de reuniões CPL na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo Menor Preço Global, sob o Regi me de Empreitada por Preço global, para recebi mento da documentação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosa mente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta no processo administrativo licitatório protocol ado sob o nº de orde m 0004/2023/PMQ

#### 10- DO SUPORTE LEGAL

11 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e de mais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante desta TOMADA DE PREÇO independente mente de transcrição

#### 20- DO OBJETO E VALOR

- O objeto da licitação é a escol ha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para i mplantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SI CONV nº 913161, dentro dos prazos e nor mas estabelecidas no edital e da Lei nº 8 666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
- 21 O val or total esti mado para a execução dos serviços é de R\$ 505.291,66 (qui nhent os e ci nco nil duzent os e novent a e um reais e sessent a e seis cent avos), sendo R\$ 481.104,00 (quatrocent os e citenta e um nil cent o e quatro reais) contrato de repasse SI CONV nº 913161; e R\$ 24.187,66 (vinte e quatro nil cent o e citenta e sete reais e sessent a e seis cent avos) contraparti da do muni ci pi o

#### 22 Dos Hementos da Iicitação

1. 1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independente mente de transcrição, são os seguintes:

ANEXOI	-	M nut a do Contrat o
ANEXOII	-	Model o de Proposta
ANEXO III	-	Planilha Orça mentária de Preços
ANEXO I V	-	Gronograma Hsico Hnanceiro
ANEXO V	-	Me mori al de cal cul o
ANEXO VI	_	Co mposição de preços unitário
ANEXO MI		Model o de Declarações

## 30- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **31** Poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) Esteja m devida mente cadastradas no CADASTRO DE FORNECEDORES junto a Secretaria de Infraestrutua da Prefeitura Minicipal de Quixaba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco de Assis, nº 295, bairro Centro, na cidade de Quixaba- PB, Cep. 58, 733-000, devendo os Registros Cadastrais estare matualizados, ou ainda as que atendere mas condições



exigidas para cadastramento até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data do recebi mento das propostas, e m confor mi dade como art. 22, § 2° da Lei n° 8.666/93.

- **32** As empresas de Construção G vil, legal mente estabelecidas no país, que atenda m às exi gênci as deste edital.
- 33 Satisfaça mt odas as exigênci as estabel eci das neste Edital.
- **34** Não se admitirá consórcio de licitantes.
- 35 Não será per mitido que umlicitante represente ou faça parte do quadro societário ou de empregados de mais de uma empresa.
- **36** A Visita poderá ser feita por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante cadastrado junto ao CREA, muni do de seu documento de identi dade original, carteira de profissional registrado junto ao órgão competente ou contrato de prestação de serviços, poderá visitar o local dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusi va responsabilidade, toda a informação necessária para a el aboração de sua proposta. Todos os custos associados coma visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes, ou poderá a visita ser substituí da por Declaração el aborada por Representante Legal da Empresa, Sócios e engenheiro da licitante, onde se responsabiliza por toda a informação necessária para a el aboração de sua proposta.
- 3. 6.1 A visita deverá ser feita pel o licitante ao local de execução da obra a ser executada, até o 2º (segundo) di a útil que anteceder a data de recebi mento e abertura das propostas, entre o horário das 08:00 e 12:00 horas, sob pena de não ser e miti do o Atestado de Visita pel a Prefeitura Munici pal de Qui xaba-PB.
- **37** A empresa interessada em participar desta **TOMADA DE PREÇO** apresentará, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes: **01 HABI LI TAÇÃO e 02 PROPOSTA COMERCI AL**, devidamente lacrados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- **38** Instalada a sessão de recebi mento das propostas, a interessada, no ato da entrega dos envelopes, deverá comprovar o credenciamento junto a CPL, mediante instrumento procuratório (público ou particular) ou Carta de Credenciamento, devidamente acompanhado do documento hábil para identificação Registro Geral (RG), be moo mo do respectivo Estatuto ou Contrato Social do outorgante, tudo e mori ginal ou cópia autenticada pelo estabelecimento competente. No caso de ser o licitante sócio da empresa, o credenciamento será comprovado me di ante a apresentação do Estatuto ou Contrato Social e m vi gor.
- **39** Na hi pótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credencia mento, a empresa deverá apresentar a respectiva Declaração de que a receita bruta anual não excedeu no ano anterior aos li mites previstos nos incisos I ou II do Art. 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qual quer das hi póteses de exclusão relacionadas no § 4º do mencionado artigo, conforme Anexos 4 ou 5, sob pena de não fazer jus aos benefícios ali previstos.
- **3 10** Apartici pação na licitação i mplica na aceitação integral do ato convocatório, be mo mo



na observânci a dos regul a ment os e nor mas técni cas apli cávei s.

### **40-INTERPRETAÇÃO E ESCLARECI MENTOS**

- **41** Olicitante deverá exa mi nar todas as instruções, model os, condições e especificações que integra mos documentos do certa me, os quais constitue ma única fonte de informação para a preparação da proposta. Se olicitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar u ma proposta que não se adeque substancial mente e mtodos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de frustrar sua participação.
- **42** Qual quer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, be m como qual quer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos sobre os mes mos junto a CPL no endereço abaixo, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Entretanto, co m vista a possi bilitar a análise e res posta te mpesti va dos esclarecimentos, solicita mos que estes seja m for mul ados até o 2º dia útil que anteceder a abertura do certa me.**

#### PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB LOCALI ZADA NA RUA FRANCI SCO DE ASSIS PEREI RA Nº 295, BAI RRO CENTRO NA CI DADE DE QUI XABA-PB CEP: 58 733-000.

### 50- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução das obras desta **TOMADA DE PREÇO** será de 03 (três) meses, inclusive mobilização, à partir da assinatura da orde m de serviço, com validade contratual de 12 (doze) meses de acordo com a execução dos serviços ou obra.

- **51** Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitemser prorrogados a critério da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos motivos a seguir:
- 511 Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 5111 Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos i mprevistos tais como: greve, atos de sabotage m, guerras, bloqueios, tumiltos, comoções públicas, epidemias, terre motos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências si milares ou equivalentes, que fique m além do control e de qualquer das partes.
- **512** Alteração do projeto e ou especificações técnicas pela Prefeitura Municipal de Qui xaba-PB
- **513** Au mento ou di minuição dos serviços, previstos na planilha de quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- **514** Super veni ênci a de fato excepci onal e i mprevi sí vel, i ncl usi ve ocorrênci a de chuvas fortes, que altere funda ment al ment e as condições de execução.
- **515** I mpedi ment o da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconheci do pel a Prefeitura Municipal de Qui xaba-PB, e m document o conte mpor âneo à sua ocorrência.
- **52** Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previa mente autorizada pela



Prefeitura Minicipal de Qui xaba-PB

### 60- DA DOTAÇÃO

**61** - Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços, correrão por conta da seguinte dotação: <u>UNIDADE ORÇAMENTARIA</u>: **02.050 Secretaria Minicipal de Infraestrutura e Urbanis mo -** 15 451 0003 1020 Pavi mentação asfáltica e/ou paral el epí pedos e Construção/ I mpl antação de Mei o — Fi os - 15000000 Recursos não Vinculados de I mpostos - 4490.51 99 Obras e Instalações - 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 4490.51 99 Obras e Instalações.

### 7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 71 Os documentos e as propostas deverão estar organizados empapel A4, emdois envelopes lacrados: ENVELOPE 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 PROPOSTA COMERCIAL
- 7.11 Olicitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, be m como: telefones, fax, e-mail e quaisquer outras informações que facilite m a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Quixaba-PB e Licitantes.
- 7.12 A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias, obrigando- se, a apresentar os originais correspondentes, solicitados pela Comissão.

## 7.2- HABI LI TAÇÃO

7.21 - A habilitação far-se-á me di ante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel Al, uma via original, legíveis, numerados e rubricados pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, se me mendas, rasuras ou entrelinhas, contendo e m destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ PM QUI XABA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023 ENVELOPE Nº 01 – HABI LI TAÇÃO

## 7.22 – QUALI FI CAÇÃO JURÍ DI CA E REGULARI DAE FISCAL

- 7.221 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e últi ma alteração e m vi gor, se houver, devi da mente consolidado, registrado, e m se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada do D O E e, final mente, no caso de sociedades civis inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria e m exercício
- 7.222 Documento de Identidade (RG) e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas emparticipar desta Licitação.
- 7.223 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funciona mento no País, e ato de registro ou autorização para funciona mento expedido pelo ór gão competente, quando a atividade assi mo exigir.



- 7.224 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 7.225 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União.
- 7.226 Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 7.227 Certi dão Negati va de Débito coma Fazenda Estadual.
- 7.228 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal
- 7.229 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possua m prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) di as de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.2210**Certi dão Negati va de Débit os Trabal hista, expedi da pelo órgão responsável, sede da referi da empresa, conforme prevê a Lei nº 12 469;
- 7.2211 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (HC) ou Municipal (ALVARÁ), relativo ao do micílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ra mo de atividade e compatível como objeto da licitação;

## 7.23 - QUALI FI CAÇÃO TÉCNI CA

- 7.231 Para a comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.2311 Inscrição ou registro no CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e dos profissionais responsáveis pela empresa;
- **7.2312** Comprovação de que possui em seu quadro perma nente, até a data da recepção dos envel opes, ENGENHEI RO CI VI L, detentor de Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) por execução dos "serviços de características si milares" pertinente ao objeto licitado, os quais e miti dos por pessoas jurídicas de direito público ou pri vado devi da mente registrado na entidade profissional competente.
- **7.2313** Acomprovação de que o(s) profissional(is) pertence(m) ao quadro per manente da empresa licitante dar-se-á através do ato constitutivo da empresa e/ou alterações, no caso dos profissionais sere m sócios; Carteira de Trabal ho ou Ficha do Empregado, acompanhado da últi ma guia de recol hi mento do FGTS com a relação dos trabal hadores; ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissionais contratados.
- **7.2314** Para efeito desta TOMADA DE PREÇO serão considerados "serviços de características si mil ares" as que apresentare m Construção e m geral.
- 7.2315 Os atestados deverão ser e nitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado



de vi da ment e registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

- 7.2316 Atestado de Visita e mitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, conforme itens do edital.
- **7.2317** Alicitante deverá apresentar declaração de não possuir menores de idade no Quadro da Empresa e Declaração de inexistência de fato superveniente i mpeditivo da habilitação, confor me o parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8 666/93 e suas alterações posteriores.
- 7. 2 3. 1. 8 O Atestado de Visita poderá ser substituído por declaração da empresa, onde a mes ma é responsável por qual quer ato a ser desempenhado.
- 7. 2 3 1.9 A licitante deverá apresentar declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa públicaou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

### 7.24 - QUALI FI CAÇÃO ECONÔM CA FI NANCEI RA:

7.241 - Balanço patri monial e de monstrações contábeis do últi mo exercício social devida mente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para comprovação da boa situação financeira da licitante, verificada pela constatação dos índices de liquidez corrente (LC) i gual ou superior a 1,0 (u m), e de endivida mento total (ET), i gual ou inferior a 0,8 (zero vírgula oito), onde se utilizará as seguintes fór mulas:

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = ATI VO CI RCULANTE PASSI VO CI RCULANTE

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

## $ET = \underbrace{PASSI\ VO\ CI\ RCULANTE\ +\ EXI\ CI\ VEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ ATI\ VO}_{TOTAL}$

- 7.242 As fir mas constituí das neste ano deverão comprovar a boa situação financeira através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial eíndices financeiros.
- 72421 As fir mas que não tivera m movi mento contábil no últi mo exercício deverão apresentar a Declaração de I mposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.
- **7.243** O Balanço Patri monial e De monstrações Contábeis deverão ser devida mente assinados por profissional habilitado munido da certidão e carteira do CRC atualizado e pelo representante legal da empresa.
- 7.244 Na hipótese de ser o(a) licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Si mplificada da Junta Comercial, caso tenha realizado no ato do credencia mento, a apresentação da declaração confor me item 3.9 do edital.
- 7.245 A fir ma licitante deverá apresentar a relação dos contratos e outros compromissos comobras e/ou serviços que i mporte m di minuição de sua capacidade operativa (art. 31, § 4º da lei nº 8 666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.
- 7.2451 Se a licitante não tiver compromissos na forma do sub-item anterior, deverá



apresentar Declaração neste sentido.

#### 80- DA PROPOSTA COMERCIAL

**81** - A documentação abaixo relacionada integrará a Proposta Comercial, e deverá ser apresentada em uma via, em PAPEL A4 no **envel ope nº 2** que deverá estar devidamente lacrado, devendo o conteúdo ser devidamente encadernado e enumerado. No anverso do envel ope deverá conter a deno minação da concorrente e e m destaque:

#### NOME DA PROPONENTE COM CNPJ PM QUI XABA-PB – TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 811 PROPOSTA, el aborada em papel ti nbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em al garismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e prazo de execução da obra, contendo ainda a qualificação do licitante e prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 812 QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, el aborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, cal cul ado pel a multiplicação do preço unitário proposto pel as respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. En nal mente so ma m-se os totais para deter minar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, devendo ser assinado e cari mbado pel o represent ante legal e responsável técnico.
- 813 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEI RO devendo ser assinado e cari mbado pelo representante legal e responsável técnico, de monstrando sua exequii bilidade na for ma a seguir:
- a) Pel o siste ma de barras, a evol ução física da execução de cada ite me/ ou sub-ite mde serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronogra ma-físico;
- c) Valores mensais do fatura mento previsto,
- d) Val ores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

#### 814 - QUADRO DEMONSTRATI VO DE ENCARGOS SOCIAIS

**8141** - O Quadro de monstrativo de Encargos Sociais será apresentado detal hando a composição do percent ual adotado, incident es na mão de obra dos preços unitários propostos, devendo ser assinado e cari mbado pelo representante legal e responsável técnico.

### 815 - COMPOSI ÇÃO DE PREÇOS

8151 — Olicitante deverá apresentar a Composição de Preços Unitários, que será analisada quando os preços ofertados estiverem em desconformidade com os preços da planilha da Prefeitura Minicipal de Quixaba-PB, sendo desclassificadas aquelas propostas que a proponente não de monstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, devendo ser assinada e cari nbada pelo representante legal e responsável técnico.



**816**- Os documentos referentes aos sub-itens 81.2, 81.3, 81.4, 81.5 e 81.6, deverão ser apresentados contendo o no me do licitante, identificação do signatário com menção explícita do seu título profissional, número da carteira profissional e assinatura do Responsável Técnico da Empresa, confor me Lei Federal 5.194 de 24/12/66.

#### 82- DA DES CLASSI FI CAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **821** Serão desclassificadas as Licitantes cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, be m como:
- 822 As propostas com **valor global e**/ou **unitários superiores** ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Qui xaba-PB, ou compreços unitários de valor zero ou, manifestamente inexequíveis, comprovados pela análise da composição de custos ou aqueles nitidamente majorados.
- **823** Consideram-se manifestamente i nexequiíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70 % (Setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média arit nética dos valores das propostas superiores a 50 % (Ginqüenta por cento) do orça mento básico da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, ou Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.
- **824** Dos licitantes classificados na for ma do ite manterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, i gual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.
- **825** De i gual modo, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preços unitários para todos os itens da planilha de quantidades fornecida por este Órgão.

#### 9.0 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 9. 1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebi mento dos envelopes de HABI LI TAÇÃO e PROPOSTA COMERCI AL, e dos seus respectivos julgamentos.
- 92 Serão convidadas as empresas para entrega dos envelopes, oportunidade em que deverá ser comprovado o credenciamento.
- 93 Para abertura dos trabalhos, a Comissão poderá conceder uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o horário fixado neste Edital, ficando, no entanto, dilatado este prazo, desde que seja caracterizado o interesse da administração.
- 94- Recebi dos os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos neles contidos e em segui da colocará à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação nu ma nova reunião ou por publicação na imprensa oficial.



- 95 Após análise dos documentos e se todos os licitantes estiverem presentes, o presidente da CPL proferirá, na mesma sessão, o julgamento da fase de habilitação. Ocorrendo a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, será dado prossegui mento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).
- 96- A CPL somente procederá à abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes confirmados habilitados, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa do direito de interpor recurso, devidamente consignada em ATA, devolvendo os envelopes de Proposta Comercial, devidamente fechados, dos licitantes inabilitados.
- **97** No dia, hora e local fixados e mata quando do jul gamento da **HABILITAÇÃO**, reunirse-á a CPL e licitantes para proceder a abertura do envelope nº 02 **PROPOSTA COMERCIAL**
- 98- Abertos os envelopes pertinentes a Proposta Comercial, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL
- 99- Utrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo e mrazão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julga mento.
- 910 Para obtenção do resultado final da licitação, a Comissão levará em conta os preços globais apresentados em conformidade com os requisitos do Edital, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas que tenha m preços excessivos ou inexequiíveis, de modo a não comprometer a garantia da futura execução da obra, conforme determina a Lei.

#### 100 - DOJULGAMENTO

- 101 As propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão de Licitação quanto a erros arit méticos, na sua multiplicação ou em somatório e serão corrigidas da seguinte maneira:
- a) Existindo discrepância entre o preço unitário e o val or total, resultado da multiplicação do preço unitário pel a quantidade, o preço unitário prevalecerá e será corrigido o valortotal.
- b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido.
- c) Depois de corrigidas as propostas e havendo alteração nos valores globais, prevalecerá o valor corrigido.
- 10. 1. 2 A Comissão em segui da classificará as propostas indicando a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Qui xaba-PB, assi monsiderada a que ofertar menor preço, resultado do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta, e análise detalhada das Composições de Custos pelo setor competente deste órgão, quando solicitada.



- **102** Na hi pótese da ocorrência de empate, o vencedor será dado a conhecer por sortei o em sessão pública.
- 10. 2 1 − Quando houver a participação de microe mpresas e/ou e mpresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá na for ma prevista no artigo 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006. Nesta hipótese, a microe mpresa e/ou e mpresa de pequeno porte deverá apresentar no prazo de 48 horas a nova planilha com as respectivas composições de custos.
- **103** Após o jul ga ment o da fase de classificação, será dado conheci ment o aos licitant es para manifestação.
- **104** Caso o representante da licitante venha a desistir do seu direto de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou e mata circunstanciada, na qual obrigatoria mente o mes mo representante deverá assinar.

#### 110 - DOS RECURSOS ADM NI STRATI VOS

**11.1** - Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8 666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### 120 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDI CAÇÃO

**121** — Encerrada a fase de jul ga ment o do certa me, o processo será enca minhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, ho mol ogará a licitação e adjudicará o objeto a pri meira classificada.

#### 130 - DO CONTRATO E FORO

- **131** Este Edital, o projeto, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.
- **132** O val or contrat ual será o val or da propost a vencedora, após as devidas correções pel a CPL.
- 133 Oforo da G dade de Patos-PB será o competente para diri mir as questões ori undas desta licitação, renunciando-se desde já, a qual quer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 140 - DA GARANTI A DOCONTRATO

- **141** A CONTRATADA, em até 08 (cit o) di as, cont ados da assi natura do Contrato recol herá à Tesouraria da PREFEITURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB u ma caução de execução correspondente a 1% (um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita e m di nheiro, Título da Divida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancaria, ou Seguro Carantia.
- **142** No caso de acrésci mo, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3 % (três por cento) do val or acresci do obedecendo ao estabel eci do no Edital.
- 143 A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Divida Pública, só será



consi derada váli da se comprovada pel o propri etári o quanto à li qui dez, validade e registro do títul o junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Cai xa Econômica Federal.

- **144** A Caução de execução de que trata o item primeiro, desta Cláusula, responderá pelo inadi nplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser i npostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA PB para reparos de qual quer serviço de obrigação da CONTRATADA
- **145** A Garantia de Execução prestada pela Contratada será liberada ou restituí da após a execução do Contrato e, quando e m di nheiro, não será incluí da atualização monetária.

### 15 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 151 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 1511 Unil ateral mente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB
- a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou di minuição quantitativa de seu objeto, nos li mites per mitidos em Lei.
- 1512 Por acordo entre as partes:
- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando for necessária a modificação do regi me de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabel ecer a relação que as partes pactuara minicial mente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, para justa re muneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 152 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mes mas condições contratuais, os acrésci mos ou supressões que se fizere m nas obras, de acordo com o Parágrafo Pri meiro do Artigo 65 da Lei nº 8 666, de 21.06 93, com modificações posteriores.
- 153 Nenhu macrésci mo ou supressão poderá exceder os li mites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 154 No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os



materiais e posto no local de trabalho, os mes mos deverão ser pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, pelo preço de aquisição, regular mente comprovado e monetaria mente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventual mente decorrentes da supressão, desde que regular mente comprovados.

- 155 Quai squer tri but os ou encargos legais, quando ocorri dos, alterados ou extintos, be m como a super veniência de disposição legal, quando ocorri dos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, i mplicarão na revisão deste para mais ou para menos, confor me o caso.
- 156 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Ad mi nistração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### 160 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

- **161** Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela fiscalização da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, serão objeto de lançamento no Boleti mde Medição, que após conferido, será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro Responsável Técnico da contratada.
- **162** As medições serão mensais com intervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excet uando-se as medições inicial e final. Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO AP, no prazo máxi mo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela.
- 163 Ao requerer o paga mento da pri meira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requeri mento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica ART efetuada no CREA PB, nos termos da Resolução 425 de 18. 12. 98 do CONFEA, sob pena do não recebi mento da medição requerida. Igual mente deverá ser apresentado o CEI Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação e o C MA Certificado de Matrícula e Alteração, com indicação do número do contrato correspondente.
- **16.4** No ato do paga mento de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Paga mento de Pessoal e respectiva Guia de Recolhi mento Prévio devida mente quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F.G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 I NI NSS/ DC nº 69 e 71/2002, e regula mentos instituí dos pelo Regi me Geral de Previdência Social RGPS.
- **16.5** Será descontado também quando do pagamento de cada medição o percentual de 11 % (onze por cento) referente ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social e 3 % (três por cento) referente ao ISS I mposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).
- **166** Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos CND correspondente a execução da referida obra.



#### 170 - DO REALISTA MENTO

**17.1** - Os valores da proposta não serão reaj ustados, exceto para os casos previstos e m Lei. Na hi pótese de reaj usta mento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção G vil, da col una 35, da Fundação Cetúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econô mica, será utilizada a seguinte fór mula:

 $R = V \times I - Io = onde$ :

- R Val or do reaj ust a mento cal cul ado;
- V Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;
- I Índice (I NCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de ani versário do orça mento básico:
- Io-Índice (INCCC) da col una 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orça mento básico.

### 180- DOS SERVI ÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

**181** - A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mes mas condições do contrato resultante da licitação.

#### 190 - DAS OBRI GAÇÕES DA CONTRATADA

- **191** Constitue mobri gações da contratada:
- a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB e determinações por escrito da fiscalização;
- b) As segurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, be m co mo, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens nóveis;
- c) Executar i mediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) Adquirir e manter per manente mente no escritório das obras, um II VRO DE OCORRÊNCI AS, autenticado pela PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereça m registro, devendo ser entregue à PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB, quando da medição final e entrega das obras;
- e) Retirar das obras qual quer pessoa jul gada inconveniente pel a Fiscalização;
- f) Fi ca obri gado o Responsável Técnico da empresa fazer, pelo menos, uma visita se manal à obra, fato este que deverá ser registrado no Li vro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mes mo e pelo Fi scal da obra, por ocasião da visita.



- 9) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- h) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as nor mas de segurança do trabal ho, be m co mo todos os equi pa mentos necessários a execução dos serviços;
- i) Per mitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou emparte, o objeto do contrato em que se verifique m vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- I) Responder pel os danos causados diretamente à PREFEITURA MUNI CIPAL DE QUI XABA PB ou a terceiros, decorrentes de sua cul pa ou de dol o na execução docontrato;
- nh Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

## 200 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **201** A PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA PB por conveniência ad ministrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qual quer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.
- **202** Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, definida neste edital, for i mpedida de cumprir, total ou parcial mente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEI TURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB
- **203** Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorra m u ma ou mais vezes e perdure mpor 10 (dez) dias ou mais, a PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA PB poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do i mpasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA, excet uando-se ao estabel eci do no ite m18.1.
- **204** Se a suspensão i njustificada do contrato perdurar por 30 (trinta) dias, qual quer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

#### 210 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 21. 1 O Contrat o poderá ser rescindi do a mi gavel mente a critéri o da **PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB**, por acordo entre as partes ou por razões de orde m ad mi ni strati va;
- 21. 2- A PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB poderá rescindir unil ateral mente o Contrato de pleno direito, independente mente de qual quer interposição judicial ou extrajudicial e do paga mento de qual quer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;



b) o atraso injustificado no início da obra;

- c) a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA MUNI CIPAL DE QUIXABA-PB;
- c) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outre m a cessão ou transferência, total ou parcial, be m co mo a fusão, cisão ou incorporação;
- e) o desatendi mento das deter minações regulares da autori dade desi gnada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi moo mo as de seus superiores;
- f) o cometi ment o reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8 666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, na forma prevista na Lei 8 666/93.
- 21. 3 Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no sub-item 21. 2 do edital, a CONTRATADA alémda perda da caução de execução emfavor da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, se mprejuízo das de mais cominações legais, comexceção do caso previsto no item 21. 2, letra "j" do Edital.
- 21. 4 Pel o não cu npri ment o das cláusul as contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA**, as segui nt es conseqüênci as, se mprej uí zo de quai squer sanções previstas:
- a) suspensão i mediata pela PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB, dos trabal hos no estado e m que se encontra m.
- b) Execução de garantia contratual, para ressarci mento dos prejuízos causados à **PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB**;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o li nite dos prejuízos causados a **PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB** e não cobertos pel a garantia contratual.

#### 220 - DAS PENALI DADES

- **221** Arecusa injusta da licitante ou CONTRATADA, e m dei xar de cumprir as obrigações assumi das legais serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência;



- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou i mpedimento de contratar com a PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMI NI STRAÇÃO PÚBLI CA**, e miti da pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Minicipal de Qui xaba-PB, enquanto perdurare mos motivos da punição.
- e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fór mula a seguir:

M = V (100. P) onde:

M = Milta em Reais

V = Val or da etapa, na época da infração, e mReais

P = Prazo da etapa e mmeses

f) A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada da multa por atraso e moutras.

#### 23.0- DO RECEBI MENTO DAS OBRAS E SERVI ÇOS

- 23. 1- Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento ao Gestor da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 23. 2- Os serviços concluídos, poderão ser recebi dos PROVI SORI AMENTE, à critério da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB pelo responsável por seu acompanha mento e fiscalização, mediante ter mo circunstanciado, assinado pelas partes, e maté 15 (qui nze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 23. 3- Para o recebi ment o DEFI N TI VO dos serviços, o gest or desi gnará u ma co missão com no míni mo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e e mitirá TERMO DE RECEBI MENTO DEFINI TI VO CI RCUNSTANCI ADO, que comprove a adequação do objeto aos ter mos contratuais.
- 23.4. A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SI NAPI (ou si milar) para a el aboração do referido projeto, be m como o Ma nual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva e missão do TERMO DE RECEBI MENTO DEFI NI TVO
- 23.5- O TERMO DE RECEBI MENTO DEFINITI VO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código G vil Brasileiro
- 23.6- Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se e mdinheiro, corrigida monetaria mente.

#### 24.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEI TURA



MUNI CIPAL DE QUIXABA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

- 24. 2- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que indica msobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverá estar incluso nos preços unitários, qual quer incidência no custo da mão de obra e m decorrência do prazo de entrega da obra.
- 24. 3- Quai squer instruções, alterações e de mai s providencias que a fiscalização jul gar necessárias para mel hor desempenho da fir ma e anda ment o das obras, deverá ser registrada no Li vro de Ocorrência, não cabendo à CONTRATADA nenhu ma recla mação decorrente de entendi ment os verbais.
- 24. 4 Na contage m dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do venci mento.
- 24.5- Acritério da Comissão Per manente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões for mais, de que não resultemprejuízo para o entendimento das propostas.
- 24. 6- Os casos o missos neste Edital serão regulados e mobservância a Lei nº 8. 666 de 21/06/93, com modificações posteriores.

Qui xaba-PB, 05 de abril de 2023.

SECRETARI A DE ADM NI STRAÇÃO



#### **ANEXOI**

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE QUIXABA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único,
sediada á Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Ceral do Contribuinte
do Ministério da Fazenda sob o nº 08.881.567/0001-26, representada por sua prefeita constitucional, a Sra. Claudia Macário
Lopes designado simples mente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, com sede na
, inscrita no CNPJ sobo nº , aqui deno mi nada CONTRATADA, represent ada nest e at o pel o seu
Responsável legal,, resi dente e do miciliado na inscrito
no CPF do MF sob o nº e portador da Cédula de Identidade nº, considerando haver a
CONTRATADA si do proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº
0004/2023/PMQ constante do Processo nº /2023 – PMQ devida mente homologada pela Titular da Pasta Municipal,
decidira mas partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito
Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Ceral dos Contratos e as disposições de Direito Privado,
e condições que mut ua ment e acorda m e aceit a m

#### CLÁUSULA PRI MEI RA - Funda mento Legal do Contrato

Este contrato decorre da licitação objeto da Tomada de Preço nº 0004/2023, processada comfulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21/06/93, e de mais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente mente de transcrição

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto do Contrato

O presente contrato tempor objeti vo a contratação de empresa para i mplantação de pavimentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SI CONV nº 913161, dentro dos prazos e nor mas estabelecidas no edital e da Lei nº 8 666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Ditos serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronogra ma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUIXABA-PB, do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independente mente de transcrição.

#### CLÁUS ULA TERCEI RA - Preço, Valor e Paga mento

- PREÇO Os preços a sere maplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato serão unitários, especificados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possaminci dir nas obras e serviços a execução.
- 2 VALOR O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ (
- PAGAMENTO: O paga mento dos serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante Autorização de Paga mento (AP), no prazo máxi mo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular combase nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura e pelo responsável da CONTRATADA As medições serão mensais, comintervalos nunca inferior a 15 (quinze) dias, excetuando-se as medições inicial e final, devendo ser realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.



- **31** O paga mento da la medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução na 425, de 18.12.98, do CONFEA, sob pena do não recebi mento da medição requerida. Igual mente deverá ser apresentado o CEI Cadastro Específico do INSS e o CMA Certificado de Matrícula e Alteração para obra objeto desta licitação, comindicação do número do contrato correspondente.
- No ato do paga ment o de cada medição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Paga ment o de Pessoal e respectiva Guia de Recolhi ment o Prévio devida ment e quitada das contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados e do F. G.T.S., correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711 I NI NSS/ DC nº 69 e 71/2002, e regula ment os instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social- RGPS.
- 5 Será descontado també m quando do pagamento de cada medição o percentual de 11% (onze por cento) referente ao INSS Instituto Nacional de Seguri dade Social e 3% (três por cento) referente ao ISS I mposto Sobre Serviços sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra).
- 6 Fi ca ta mbé mobri gada a CONTRATADA, a apresentar, no encerra ment o do CONTRATQ quando da expedição do TERMO DE RECEBI MENTO DEFI NI TI VO dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos CND correspondente.

#### CLÁUS ULA OUARTA - Dos Serviços não Previstos no Contrato

- 1 Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e sub meti dos à apreciação da PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB
- 2 A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mes mas condições estabelecidas no Contrato, ficando a execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

#### CLÁUSULA OUI NTA - Das Cauções

- A CONTRATADA, em até 08 (cito) dias, contados da assinatura do Contrato, recolherá à Tesouraria da PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB u ma caução de execução correspondente a 1% (Um por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro, Título da Divida Pública Federal ou do Estado da Paraíba ou Fiança Bancaria, ou Seguro Carantia.
- 2 No caso de acrésci mo, a CONTRATADA se obri ga a fazer um reforço da caução de execução correspondente a 3 % (três por cento) do valor acresci do obedecendo ao estabel eci do no Edital.
- 3 A Garantia de Execução feita sob a modalidade de Títulos da Divida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto a liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Fconômica Federal.
- 4 A Caução de execução de que trata oite mpri meiro, desta Cláusula, responderá pelo inadimple mento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de despesas efetuadas pela PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB para reparos de qual quer serviço de obrigação da CONTRATADA
- 5 A Carantia de Execução prestada pela Contratada será li berada ou restituí da após a execução do Contrato e, quando e m dinheiro, atualizada monetaria mente.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração Contratual

- O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
- 1 Unilateral mente pela PREFEITURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB
- Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para mel hor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acrésci mo ou di minuição quantitativa de seu objeto, nos li mites per miti dos em Lei.



- 2 Por acordo entre as partes:
- a) Quando for conveniente a substituição da garantia de execução;
- D) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, se ma correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- Para restabel ecer a rel ação que as partes pactuara minicial mente, entre os encargos da contratada e a retribuição da PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB, para justa re muneração da obra e serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econô nico financeiro do contrato.
- Acontrat ada fi ca obri gada a aceitar, nas mes mas condições contrat uais, os acrésci mos ou supressões que se fi zere m nas obras, de acordo como Parágrafo Pri meiro do Arti go 65 da Lei nº 8 666, de 21.06.93, com modificações posteriores.
- 4 Nenhu m acrésci mo ou supressão poderá exceder os li mites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8. 666/93, sal vo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mes mos deverão ser pagos pela PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUIXABA-PB, pelo preço de aquisição, regula mente comprovado e monetaria mente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização.
- 6 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabel ecer, por adit a mento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### CLÁUSULA SÉTI MA - Dos Prazos

- 1 O prazo para execução das obras será de 03 (três) neses, inclusive mobilização, com prazo máxi mo de 12 (doze) meses de acordo com a execução dos serviços ou obra a parti da respectiva assinatura da Orde m dos Serviços.
- Onão cu mpri ment o dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades deter minadas na Cláusula Déci ma Segunda do presente instrumento.
- 2 Os prazos de início de conclusão e entrega das obras ad mitem alterações a critério da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA PB, fundada e m conveniência ad ministrativa, mantida as de mais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra al gu m dos seguintes motivos:
- Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.
- 211- Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos i nprevistos, tais como: greve, atos de sabotage maguerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências si milares ou equivalentes, que fique malém do controle de qualquer das partes.
- 3 Super veni ênci a de fato excepci onal e i mprevi sí vel, i nol usi ve ocorrênci a de chuvas, estranho à vont ade das partes que altere funda ment al ment e as condições deexecução;
- 4 Au ment o e/ou di minuição dos serviços, previstos na Planilha de Quantitativos e Preços, devendo a prorrogação e/ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dosserviços;
- I mpedi ment o da execução do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconheci do pel a PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA PB, em document o contemporâneo à sua ocorrência.
- Ateração do projeto e/ou especificações técnicas pela PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUIXABA PB
- 7 Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8 666/93, com modificações posteriores.



8 - A vi gênci a do presente Contrato será até	. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos e mlei.
CLÁUSULA CI TAVA - Da Dotação	
Os recursos para execução das obras objeto deste (	Contrato correrão à conta da seguinte dotação:
CLÁUS ULA NONA - Da Paralisação	
1 - APREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA PB por de paralisar, a qual quer tempo, a execução dos serviços, cientific decisão	
2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força mai or f deverá comunicar o fato i mediatamente à PREFEI TURA MUNICI	
3 - Entende-se por circunstância de força mai or o defini do r	no sub-ite m 2.1.1 da Cláusula Sétima.
- Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocornais, a PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB poderás i npasse.	
5 - Se a suspensão i njustificada do contrato perdurar por 30 do Contrato	(trinta) dias, qual quer das partes poderá solicitar a rescisão
CLÁUSULA DÉCI MA - Das Obrigações da Contratada	
1 - Constitue mobri gações da contratada:	
Executar comperícia os serviços contratados, obedecendo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA PB e determinados.	
b) As segurar durante a execução das obras, a proteção e os inalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas	conservação dos serviços executados, be m co mo, fazer a e dos bens móveis e imóveis;
Executar i mediatamente os reparos que se fizerem neces dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a Pi independentemente das penalidades cabíveis;	ssários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar en REFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB os fizer,
Adquirir e mant er per manent ement e no escrit óri o das or PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB, no qual a Fisca ocorrências que mereça m registro, devendo ser entregue à PREF me dição final e entrega das obras;	

Fi ca obri gado o Responsável Técni co fazer pel o menos u ma visita se manal à obra, fato este que deverá ser registrado

Retirar das obras qual quer pessoa jul gada inconveniente pela Fiscalização;

no Li vro de Ocorrência, devida mente assinado pelo mes mo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita

9

f)



- Ma nt er durant e a execução do contrato e mos mpatibilidade comas obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, be m co mo todos os equi pa mentos necessários a execução dos serviços;
- i) Per mitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qual quer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados:
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, not otal ou emparte, o objet o do contrat o em que se verifique m vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- l) Responder pelos danos causados diretamente à PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB ou a terceiros, decorrentes de sua cul pa ou de dol o na execução docontratα,
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCI MA PRIMEIRA - Da Rescisão do Contrato

- 1 O Contrato poderá ser rescindi do a mi gavel mente a critério da **PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA- PR**, por acordo entre as partes ou por razões de orde mad mi ni strati va;
- 2 A PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB poderá rescindir unilateral mente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
- a) o não cumpri mento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- o atraso i ni ustificado no início da obra;
- a paralisação da obra, se mjusta causa e prévia comunicação à PREFEI TURA MUNICI PAL DE QUI XABA-PR
- a sub-contratação, total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado comoutre ma a cessão ou transferência, total ou parcial, be mos mo a fusão, cisão ou incorporação;
- execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das desensaciones da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assi mon monto das desensaciones da autoridade designada da autoridade
- no cometi mento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8 666/93;
- à decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissol ução da sociedade ou fal eci ment o do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- razões de interesse público, observadas as disposições da Lei nº 8 666/93.
- 3 Decretada a rescisão contratual, pelos motivos aci ma, a CONTRATADA além da perda da caução de execução e m favor da PREFEI TURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas na Cláusula Déci ma Segunda e de mais cominações legais aplicáveis à espécie, com exceção do caso previsto na letra "j".
- Pel o não cu npri ment o das cláusul as contrat uais, especificações, projet os ou prazos, acarret ará à CONTRATADA,



as segui ntes conseqüênci as, sem prej uí zo de quai squer sanções previ stas:

- a) suspensão i mediata pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, dos trabalhos no estado em que se encontra m
- b) Execução de garantia contratual, para ressarci mento dos prejuízos causados à **PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA- PB**;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o li mite dos prejuízos causados a **PREFEI TURA MUNI CI PAL DE QUI XABA-PB** e não cobertos pela garantia contratual.

#### CLÁUSULA DÉCI MA SEGUNDA - Das Penali dades

- 1 A recusa injusta da **CONTRATADA** e m dei xar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- Advert ênci a;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- C) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a PREFEITURA MUNI CIPAL DE QUI XABA-PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixados no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar mai or atraso, calculada pela fór mula a seguir:
- $\mathbf{M} = \mathbf{V}(100 \cdot \mathbf{P})$  onde
- M = Milta em Reais
- V = val or da etapa, na época da infração, em Reais P = Prazo da etapa em meses
- 2- A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso e moutras.

#### CLÁUSULA DÉCI MA TERCEI RA - Do Reajustamento

- 1 Os valores da proposta não serão reajustados, exceto para os casos previstos em Lei. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Gvil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fór mula:
- R = V x I Io = onde: Io
- R Val or do reaj ust a ment o cal cul ado;
- V Val or contrat ual das obras ou serviços a sere mreaj ustados;
- I Índice (I NCCC) da col una 35 da FGV, correspondente ao nês de ani versário do orça mento básico;
- Io-Índice (INCCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de referência do orça mento básico.

#### CLÁUS ULA DÉCI MA QUARTA - Recebi mento das Obras e Serviços

- 1 Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requeri mento ao Cestor da PREFEI TURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB, poderá solicitar o recebi mento dos mes mos.
- 2 Os serviços concluídos, poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, à critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, e maté 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 3 Para o recebi mento DEFIN TIVO dos serviços, o Gestor designará u ma Comissão com no mí ni mo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBI MENTO DEFIN TIVO CIRCUNSTANCI ADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4 A CONTRATADA deverá apresentar o Projeto como construído (As Built), utilizando as especificações do SI NAPI (ou si nilar) para a el aboração do referi do projeto, be m como o Manual de Manutenção e Conservação da Obra, sendo estas exigências indispensáveis para a efetiva e missão do TERMO DE RECEBI MENTO DEFI NITVO
- 5 O Ter mo de Recebi mento Definitivo das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades e cominações legais previstas no Código G vil Brasileiro.



6 Após a assinatura do Termo de Recebi mento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA DÉCI MA QUINTA - Das Disposições Cerais

- 1- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- 2 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Contrato. Deverá estar incluso nos preços unitários, qual quer incidência na mão de obra decorrente do prazo de entrega da obra.
- 3- Quaisquer instruções, alterações, liberações e de mais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da fir ma e andamento das obras, deverá ser registrada no livro de ocorrência, não cabendo a CONTRATADA nenhu ma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
- 4 Na contage m dos prazos aqui estabel eci dos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do venci mento.
- 5- A CONTRATADA sujeita-se integral mente, aos termos do presente Contrato objeto da Licitação do Edital da Tomada de Preço nº 0004/2023.
- S Casos o missos neste Contrato serão regulados e mobservância a Lei nº 8 666/93 e de mais legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCI MA SEXTA - Do Foro

Para diri mir as questões decorrentes deste Contrato as partes el ege mo foro de Patos-PB, renunciando a qual quer outro por mais privilegiado que seja.

E por assi mestare m de pleno acordo foi lavrado o presente Ter mo e m 02 (duas) vi as de i gual teor e for ma para u m só efeito, que as partes c contratantes assi na m na presença das teste munhas abai xo.

	QUI XABA PB	de de 2023
		Contrat ant e
Teste munhas:		Contrat ado
	CPF:	
Teste munhas:	CPF:	Contratado



#### **ANEXO II**

#### CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COM SSÃO PERMANENTE DE LI CITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB TOMADA DE PREÇO N° 0004/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para i mplantação de pavi mentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SICONV nº 913161, dentro dos prazos e nor mas estabelecidas no edital e da Lei nº 8 666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

		mpresa)
		o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$
		), confor me Planilha Orça mentária de Preços e manexo.
	Out	rossi m, declara que:
	_	Est a propost a compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferra mentas, transportes, equipa mentos, seguros, i mpostos e de mais encargos necessários à perfeita execução de toda aobra;
	b)	Concorda mos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
	9	Que os serviços serão executados no prazo de() dias, a contar da e missão da orde m de serviço.
	d)	O paga ment o será efet uado de acordo com a li beração do convêni o
	9	Na execução da obra observare mos, rigorosa mente, as especificações das Nor mas Técnicas Brasileiras, ou similares que per mita m a obtenção de igual qualidade, be m co mo as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade co m as Especificações, Nor mas e Padrões da PREFEI TURA
observadas a		é que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, ndições do Edital.
 Loca/ dat a	,	de de
	At	enci osa ment e,



ANEXO MI

À COM SSÃO PERMANENTE DE II O TAÇÃO PREFEI TURA MUNI O PAL DE QUI XABA PB TOMADA DE PREÇO N° 0004/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para i mplantação de pavi mentação em vias públicas urbanas do município de Quixaba-PB, assegurado pelo SICONV nº 913161, dentro dos prazos e nor mas estabelecidas no edital e da Lei nº 8 666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

#### DECLARAÇÃO DE M CROEMPRESA

	e mpres	ári o	ou so	ócios da empre	esa,	
	, con	n sede		constituição		eço completo . Comercial
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei ao li mite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Comple e m qual quer das hi póteses de exclusão relacionadas	e mentar n	° 123 d	uta anua le 14 de	l da e mpresa n deze mbro de 2	ão excedeu, no	o ano ant eri or
Em atendi mento as disposições da Lei Compleme expressão ME	nt ar 123/0	)6, a n	incroemp	resa adotará e	em seu nome o	empresarial
(l ocali dade)	)	em	de	de		
	(assi nat	ura)				
(n	o me por o		)			
	(carg	9)				



#### ANEXO WI

À COM SSÃO PERMANENTE DE LI CITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUI XABA-PB

TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para i mplantação de pavi mentação em vias públicas urbanas do município de Qui xaba-PB, assegurado pel o SI CONV nº 913161, dentro dos prazos e nor mas estabel ecidas no edital e da Lei nº 8 666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
(no me da empresa), CNPJ-MF n.°, sedi ada(endereço completo), tendo exa mi nado o Edital, vem declarar que:
a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data i nexiste mfatos i npeditivos para sua habilitação no presente processe licitatório, assi mono mo que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) Estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos o documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
Que executará as obras de acordo como projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e de mai normas e manadas pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegura um control e adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
Que executará a obra dentro do prazo estabel eci do no edital;
f) Declaração da Licitante se comprometendo a destinar, no mínimo 10 % (dez por cento) das vagas geradas pelo Contrato para trabal hadores em seu primeiro Emprego.
e) declara, sob as penas da lei, que não manté me m seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos e m horário not ur no de trabal ho ou e m serviços perigosos ou insal ubres, não executando, ainda, qual quer trabal ho com menores de 16 (dezesseis) anos, sal vo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
h) te mos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
i) aceita mos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.
(localidade), e mdede 2023